



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO/MG E A EMPRESA ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA.

A Prefeitura Municipal De Engenheiro Navarro/MG, CNPJ Nº 17.697.152/0001-98, com sede na Rua Olhos D'água, 55, Centro, Engenheiro Navarro /MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Felipe de Almeida Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.249.986-54 e RG nº MG- 14.742.221, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 04.927.782/0001-60, com sede à na Rua Guarda Custódio, 330, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.310-140, neste ato representado por ROBSON RESENDE PEREIRA, tendo em vista o que consta no Processo nº 048/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e o decreto municipal 1.590/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para locação de equipamento com reagentes e insumos para realização de testes de exames laboratoriais para atender a Atenção Básica de saúde deste município Regional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA						
CNPJ: 04.927.782/0001-60						
ENDEREÇO: Rua Guarda Custódio, 330, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.310-140						
REPRESENTANTE: ROBSON RESENDE PEREIRA						
E-MAIL: licitacao@addlife.com.br				TEL.: (31) 3326-1999		
Cód.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48190	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E ISUMOS NA EXECUÇÃO DE 40.000 (QUARENTA MIL)TESTES DE EXAMES REAGENTES FORNECIDOS: ÁCIDO ÚRICO ALBUMINA AMILASE BICARBONATO FS BILIRRUBINA DIRETA BILIRRUBINA TOTAL CÁLCIO CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO CK CKMB COBRE COLESTEROL COLINESTERASE	unidade	KOVALENT	12,00	12.500,00	150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

<p>CREATININA FERRITINA FOSFATASE ALCALINA GAMA GT GLICOSE HDL IMUNOGLOBULINA E LIPASE PROTEÍNAS TOTAIS TGO TGP TRANSFERRINA TRIGLICERÍDEOS UREIA VITAMINA D ZINCO</p> <p>Descritivo da máquina: Equipamento de bioquímica: Acesso randômico Velocidade mínima de 200 testes/hora (fotométricos), Equipamento deve possuir possibilidade de instalação de módulo ISE (íon seletivo) com velocidade mínima de 330 testes/hora (fotometria + íon seletivo). Uma probe para amostra e reagentes e mixer independentes. Capacidade mínima para 40 reagentes de bioquímica (on-board). Princípio de medição - fotometria e turbidimetria. Metodologias - Ponto final, cinética e tempo fixo . Reações mono e bi-reagentes. Leitura Monocromática e bi- cromática (LIS interfaceamento bi-direcional). Calibração multiponto linear e não linear. Programação - Sistema aberto com protocolos definidos pelo usuário. Bandeja de reagentes e de amostras com posição para no mínimo 40 reagentes refrigerados com temperatura mínima de 2° C e máxima de 12° C. Realização de diversos testes simultaneamente, acesso randômico Volume de reação a partir de 150 µL. Volumes de amostra a partir de 2 µL. Sistema fluídico com bomba eletromagnética com sucção por membranas de silicone, não necessita manutenção; sem bomba peristáltica. Probe de reagentes e amostras com detecção do nível de líquido e checagem de inventário dos reagentes Probe de reagentes e amostras com proteção contra colisão vertical e horizontal Lavagem da probe automática - interna e externa. Diluição</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

<p>automática das amostras - pré e pós diluição, razão de diluição até 200. Rotor de reação com no mínimo 80 cubetas auto laváveis. Estação de lavagem com procedimento de no mínimo 8 passos, sistema de alta eficiência. Mixer de mistura independente Fonte de luz - lâmpada de halogênio-tungstênio No mínimo 12 comprimentos de onda selecionáveis, compreendendo a faixa de 340 a 800nm. Modo de calibração linear (um ponto, dois pontos e multi-pontos) Software de controle de qualidade: X-R, L-J, Westguard multi-regras, soma cumulativa Interface RS 232 Consumo de água de no máximo 4,5 litros/hora. Caso o equipamento necessite de pc, teclado, mouse, monitor, impressora, incluir na proposta. Fornecer no-break compatível para o equipamento em questão assim como para os periféricos necessários ao funcionamento do equipamento. A empresa vencedora deverá disponibilizar instalação do equipamento, treinamento técnico e assessoria científica permanente. Manter assistência técnica no estado de Minas Gerais, para facilitar e agilizar os trabalhos do laboratório, caso seja solicitado, através de técnicos próprios. Apresentar junto à proposta certificado válido com no máximo 02 (dois) anos emitido pelo próprio fabricante referente ao treinamento do(s) técnico (s) e assessor(es) na referida máquina, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e registro na ANVISA</p>					
Valor Total: 150.000,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 17/01/2025 e encerramento em 16/01/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

- 10.301.0014.2043 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 282
- 10.301.0014.2043 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 283
- 10.301.0014.2043 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 284
- 10.301.0014.2043 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 285

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

1.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

1.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

6.3. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

6.4. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 08 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 08 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. Amanda Thais leite Silva, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Engenheiro Navarro, 17 de janeiro de 2025.

Hugo Felipe de Almeida Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA
P/ Leandro de Vasconcelos Messias
Contratada

1- Testemunha: _____ CPF: _____

2- Testemunha: _____ CPF: _____